

PORTARIA CMC/221/2025

Substitui da Portaria Nº 216/2025, que dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato CMC Nº016/2022, instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em face da pessoa jurídica CONSÓRCIO CONEZA e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Contrato CMC Nº 016/2022, firmado com a pessoa jurídica CONSÓRCIO CONEZA, CNPJ nº 41.318.036/0001-56, para a “prestação de serviços de técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, com responsabilização técnica, para prestação de serviços de engenharia orçamentária e de fiscalização e acompanhamento de obras, consultoria e orientação técnica, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de compensação de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro”;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Memorando 004/2025, subscrito pela Assessoria Técnica em Engenharia e pela Comissão de Apoio à Fiscalização de Obra, que relata graves falhas na execução do contrato, incluindo ausência de conformidade do projeto arquitetônico com a realidade da reforma, inexistência de projetos recebidos, apresentação de planilha orçamentária com apontamentos irregulares e ausência de apresentação de registros técnicos necessários e de comprovação da fiscalização contratada;

CONSIDERANDO que as referidas irregularidades configuram, em tese, a inexecução parcial do contrato, conduta que autoriza a rescisão unilateral do ajuste pela Administração, nos termos do **art. 78, inciso I, e do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;

CONSIDERANDO que foram esgotadas as tentativas de solução amigável com a contratada, não restando alternativa à Administração senão a adoção de medidas mais gravosas para a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade da contratada pelas infrações cometidas e aplicar as sanções cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o **parágrafo único do art. 78 e o art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato CMC Nº 016/2022, firmado com a pessoa jurídica CONSÓRCIO CONEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.318.036/0001-

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

56, por inexecução parcial do ajuste, com fundamento nos **artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

Art. 2º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)** para apurar as infrações contratuais praticadas pela referida empresa e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, previstas no **art. 87 da Lei nº 8.666/93** e nas cláusulas contratuais, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A condução do Processo Administrativo de Responsabilização de que trata o artigo anterior ficará a cargo da Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo, que deverá observar o rito previsto na legislação aplicável:

- **Presidente:** Robson Alexandre dos Santos Caldeira - Auxiliar de Serviços Administrativos;
- **Membro:** João Paulo Rossi de Oliveira - Auxiliar de Serviços Administrativos;
- **Membro:** Daniely Aparecida Barbosa - Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 4º. Notifique-se a empresa CONSÓRCIO CONEZA sobre o teor desta Portaria, para que, querendo, apresente sua defesa no prazo legal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 03 de setembro de 2025.



Averaldo Pereira Da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal De Congonhas